



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738

Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 4 0 4 1 **(13 DE SETEMBRO DE 2007)**

Dispõe sobre: **CRIAÇÃO DO FUNDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no âmbito da Guarda Civil Municipal de Caieiras, um Fundo destinado a receber os recursos e aplicá-los nos termos desta Lei.

ARTIGO 2º - O Fundo criado no artigo anterior será gerido pela Secretaria Municipal da Fazenda segundo diretrizes estabelecidas na Política Municipal de Segurança Pública, respeitada a legislação vigente.

ARTIGO 3º - Constituem receitas do Fundo:

I - As dotações orçamentárias ou créditos que lhe forem consignados;

II - 20% (vinte por cento) dos recursos provenientes da aplicação de multa prevista na Lei nº 3.560/2004, alterada pela Lei nº 3.780/2006.

ARTIGO 4º - Os recursos do Fundo, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Política Municipal de Segurança Pública, serão aplicados:

I - Na aquisição de fardamento e equipamentos para os Guardas Civis Municipais;

II - Em programas de treinamento dos Guardas Civis Municipais; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738

Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 0 4 1 (13 DE SETEMBRO DE 2007)

-2-

III - Na concessão de gratificação aos Guardas Civis e Agentes de Trânsito pelo bom desempenho na função.

ARTIGO 5º - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá movimentar e, eventualmente aplicar, os recursos que estiverem à disposição em conta corrente de titularidade do Fundo.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Setembro de 2007.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -**

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nc